

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022		Data de Abertura: 19/05/2022 às 09:00	
Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motorista, limpeza e recepção nas dependências do SENAR/RR.			
Valor estimado			
R\$ 107.644,72 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

* Telefones para agendamento da vistoria: (95) 3224-7024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *	
Requisitos Básicos: 1. Contrato social / equivalente 2. Documento dos sócios; 3. Certidão FGTS; 4. Certidão União; 5. Certidão Estadual; 6. Certidão Municipal 7. Certidão de falência; 8. Atestado de capacidade técnica; 9. Declarações anexas.	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 17h do dia 16/05/2022 para os endereços compras@faerrsenar.org.br		Até 17h do dia 16/05/2022 para os endereços compras@faerrsenar.org.br	
Observações Gerais			
Local de execução:			
Sede do SENAR-AR/RR, em Boa Vista - RR, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00.			

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2022, de 28 de janeiro de 2022, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, Nº. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 19 de maio de 2022, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser retirado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico <https://faerrsenar.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Motorista, recepção e limpeza** a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. O valor estimado para as despesas do objeto desta licitação é de até **R\$ 107.644,72 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e dois centavos)**.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”, 40h (quarenta) semanais. Por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.	12	mês	R\$ 4.703,30	R\$ 56.439,60
Total R\$ 56.439,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)					

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, 40h (quarenta) semanais por um período de 12 (doze) meses, para desempenhar suas atividades na sede do SENAR-AR/RR.	12	mês	R\$ 3.884,65	R\$ 46.615,80
Total R\$ 46.615,80 (quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de limpeza e conservação predial – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias, para desempenhar suas atividades no Prédio do SENAR-AR/RR.	01	mês	R\$ 4.589,32	R\$ 4.589,32
Total R\$ 4.589,32 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)					

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br **acesso identificado, enviar questionamento**, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

3.1.1. Somente serão recebidos pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br. Esclarecimentos solicitados por qualquer outro meio (e-mail; telefone; etc) serão tratados como mera informação.

3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR, no endereço www.faerrsenar.org.br.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet pelo site www.faerrsenar.org.br.

3.4. O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituída no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.1.2 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3 Tenham em seu quadro ex-dirigente ou ex-empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;

4.4 Estejam em processo de falência ou recuperação;

4.5 Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR;

4.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7 Empresa ou sociedade estrangeira.

4.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.9 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.10 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações,

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima**

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.11 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.11.1 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Serviço Nacional De Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.11.2 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

5 DA VISTORIA

5.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração do Serviço Nacional De Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR, pelo telefone (95)3224-7024, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

6 DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2022

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2022

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 004/2022

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) **Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.**

Será aceito:

- a) **Documentos assinados eletronicamente e digitalmente através da estrutura de chaves públicas – ICP BRASIL;**
- b) **Documentos digital conferido com o original e assinado eletronicamente por tabelião com selo de consulta;**
- c) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com o QR Code de autenticação.**

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) **Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.**

Será aceito:

- c) **Documentos assinados eletronicamente e digitalmente através da estrutura de chaves públicas – ICP BRASIL;**
- d) **Documentos digital conferido com o original e assinado eletronicamente por tabelião com selo de consulta;**
- c) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com o QR Code de autenticação.**

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1 As “PROPOSTAS” deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- b) Apresentar preço total, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- d) Os preços deverão conter todas as despesas, tributos em geral, frete, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;
- e) Ser entregue no dia e hora estabelecidos neste edital;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- h) O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta e/ou do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SENAR-AR/RR.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não forem ajustadas nos termos do item 7.1 ou ainda que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.3 **Somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.**

7.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

7.5 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

7.6 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.3 e 7.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas DESCLASSIFICADAS do certame.

7.7 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

7.7.1. A falsidade de Declaração **prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

7.7.2. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs)**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, conforme o subitem **8.6**.

8.1.1. Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expreso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cópia do documento de identidade;

8.2.2 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.

8.2.3 Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 Declaração que à empresa licitante não consta do, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS)**, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, **LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU)**, **CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM)**, e no **CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia)**, inclusive, de não estar suspensa de participar de licitação com o SENAR, com a Administração Pública e com a União, cuja penalidade estiver em vigor (anexo IV).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

8.2.5 Declaração de Relação de Parentesco de inexistência de vínculo do licitante com dirigentes, gerentes, assessores, chefes de gabinete e conselheiros do SENAR-AR/RR (anexo V).

8.2.6 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (anexo III).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar boa situação financeira da empresa.

8.3.2.1. O balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

8.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

- I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969 e Decreto-Lei 64.567);
- II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976 e nº. 11.638/07: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);
- III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação do Livro Digital;
- e) recibo de entrega do Livro Digital.

8.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e;
- b. por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, ou outro órgão competente, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.”

8.3.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):

8.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

8.5.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

8.5.3. Deverá ser designado um profissional da empresa **CONTRATADA** (gerente/preposto/coordenador) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.

8.5.4. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.

8.6. Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO III deste edital.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **8.2, 8.3, 8.4 e 8.5** acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 8.4 (Regularidade Fiscal) **deverão** ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresentem alguma restrição;**

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;

8.6.4. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 8.5.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

8.6.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.6.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.6.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.6.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.6.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.6.10. O SENAR-AR/RR não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como, a Comissão de Licitação não autêntica documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.12.2 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.12.3 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

10.12.4 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.12.5 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.12.6 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.12.7 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.8 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar

serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.

b) A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (modelo - Anexo II)**.

b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. DO RECURSO

11.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

11.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.3 O recurso terá efeito suspensivo.

11.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

11.5 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no site do SENAR-AR/RR www.faerrsenar.org.br.

11.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do

SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

13. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

13.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO VII**.

13.2 Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.

13.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.

13.4 O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.

13.5 Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

14.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.

14.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.4.1 Perda do direito à contratação;

14.4.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

14.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

14.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6. O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

BRENO BARBOSA BORGES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20. ANEXO II - PROPOSTA

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

24. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

25. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

26. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.

27. ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de **fornecimento de mão de obra de recepcionista, serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B” e serviço de limpeza e conservação predial** a fim de atender as necessidades do SENAR/RR, segundo descrições e características constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Contratação de serviços de caráter administrativo e rotineiro necessários ao SENAR/RR, mas que podem ser executados por profissionais terceirizados. Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários ao SENAR/RR, para o desempenho de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.1 Este procedimento visa suprir as necessidades do SENAR/RR, quanto a contratação de empresa para o fornecimento **de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”** que dará suporte as atividades para o transporte de funcionários, prestadores de serviço, convidados, entre outros que contribuam com o desenvolvimento das atividades da instituição. O SENAR/RR possui *locação de veículos automotores em regime de demanda, sem motorista, do tipo passeio, pick-up leve e pick-up média 4x4*, que é utilizado para realizar as ações itinerantes que ocorrem no estado de Roraima. Salienta-se que o SENAR/RR não possui motoristas em seu quadro de funcionários, sendo, portanto, necessário que se faça a contratação de terceiros para execução destes serviços.

2.2 A contratação de serviço de **fornecimento de mão de obra de recepcionista** tem como premissa a continuidade no atendimento aos clientes internos e externos quanto dos acessos nas dependências do SENAR-AR/RR, com vista ao controle e monitoramento do fluxo de pessoas, permitindo a eficiência na triagem e encaminhamento dos clientes da instituição.

2.3 A contratação dos **serviço de limpeza e conservação predial**, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades do SENAR-AR/RR, são serviços comuns e tem caráter continuado na manutenção dos ambientes de trabalho limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando melhor desempenho das atividades diárias dos colaboradores além de proporcionar ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto e a preservação do patrimônio da instituição através da contratação de uma empresa prestadora de serviços com pessoal qualificado. Devido o gozo das férias adquiridas do atual Auxiliar de Serviços Gerais, se faz necessário à contratação de empresa especializada na área de limpeza e higienização por um período de 30 (trinta) dias.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria "B", 40h (quarenta) semanais. Por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, 40h (quarenta) semanais por um período de 12 (doze) meses, para desempenhar suas atividades na sede do SENAR-AR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de limpeza e conservação predial – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias, para desempenhar suas atividades no Prédio do SENAR-AR/RR.	01	mês		
Total R\$ (_____)					

3.1 Serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores - Motorista categoria CNH “B”

3.1.1 É atividade oriunda do cargo de Motorista:

- dirigir automóvel, manobrar veículos, inclusive em rodovias, conduzindo passageiros, materiais e equipamentos, nas rotas determinadas pelo SENAR-AR/RR;
- manter o veículo sob sua responsabilidade, abastecido, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável pelos serviços de transportes ocorrências de fatos e avarias ao veículo.
- Monitorar a manutenção do veículo, realizando verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Todas as atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.1.2 São requisitos para o desempenho das atribuições de motorista carro pequeno/passeio:

- Comunicação com boa desenvoltura e polidez;
- Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- O motorista deverá possuir carteira de habilitação para direção de veículos, categoria B, ou superior, válida quando da requisição dos serviços e durante todo o período solicitado;
- Possuir **Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva**, ou estarem matriculados nestes ao momento da assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias);
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

3.1.3 A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva relativa aos trabalhadores em transportes rodoviários do Estado de **Roraima** - no tocante ao banco de horas.

- Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo SENAR-AR/RR. São considerados feriados os legalmente estabelecidos.

3.1.4 Quando da necessidade de deslocamento do motorista dentro do Estado ou para outros Estados da Federação, o SENAR-AR/RR fará ressarcimento a CONTRATADA, mediante apresentação de relatório, Nota Fiscal ou documentos que comprovem a solicitação do deslocamento, devidamente atestado pelo Setor Competente, conforme valores apresentados abaixo:

Classificação do Cargo, Emprego e Função	Diárias Nacionais (R\$)		Diárias Internacionais (U\$)
	Intermunicipal	Interestadual	
Motorista	150,00	450,00	390,00

O beneficiário fará jus à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- No dia de retorno à sede (somente em viagens nacionais); e
- Quando for fornecido alojamento pelo SENAR-AR/RR ou por Entidade vinculada.

3.1.5 O pagamento das diárias deverá ser realizado em nota fiscal separada relativa ao serviço prestado atribuído pela Empresa vencedora na licitação.

3.1.6 Para fins de apresentação das propostas no processo licitatório, o valor referente a diárias não deverá constar na planilha de preços da proposta a ser apresentada na licitação.

3.1.7 As multas e penalidades decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.8 Os serviços contratados serão prestados na SEDE do SENAR Roraima em Boa Vista, podendo haver deslocamentos dentro do Estado de Roraima e nos demais estados da Federação.

3.1.9 A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado de Roraima.

3.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer semestralmente 02 jogos de fardamento e crachá de identificação para o empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente trajados.

- a) 02 calças;
- b) 02 camisas de manga curta;
- c) 01 camisa de manga longa;
- d) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;
- e) 01 cinto de couro.

3.1.11 No preço já deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, plano de saúde, seguro de vida e outros benefícios previstos nas Normas Coletivas da Categoria Para fins de apresentação das propostas no processo licitatório, o valor referente a diárias não deverá constar na planilha de preços da proposta a ser apresentada na licitação.

3.2 Fornecimento de mão de obra de recepcionista

3.2.1 O serviço de Recepcionista:

- a) Garantir o bom atendimento de recepção de visitantes, acompanhando e encaminhando - os /as nos departamentos do SENAR-AR/RR;
- b) Realizar a triagem através de assuntos e posterior encaminhamento;
- c) Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- d) Assumir diariamente o posto, com vestimentas e aparência pessoal adequada ao exercício da função, devendo estar pontualmente no local de trabalho e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel e outros específicos ao desempenho de trabalho;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima**

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- e) Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente ao local pretendido;
- f) Manter-se alerta, no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- g) CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto de serviço;
- h) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, todo e qualquer acontecimento entendido como irregular durante a execução do serviço;
- i) Não permitir nas dependências do prédio, e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do preposto do SENAR-AR/RR, salvo nos casos previstos em Lei;
- j) No caso de situações que possam gerar transtornos aos clientes internos e externos, a recepcionista deverá acionar o fiscal e o gestor do Contrato na tentativa de solucionar o problema;
- k) Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior contato junto à pessoa com qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contactada ou ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do prédio;
- l) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades, alheias aos objetivos avançados neste Termo, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- m) Para a execução desses serviços, é necessário um profissional com as seguintes características:

- Ensino médio completo;
- Experiência comprovada mínima de 06 meses como recepcionista;
- Boa dicção e desenvoltura na comunicação, e
- Noções básicas de informática.

3.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer semestralmente 02 jogos de fardamento e crachá de identificação para o empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente trajados.

- a) 02 calças sociais;
- b) 02 camisas de manga comprida ou curta;
- c) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;

A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e respectivo equipamento.

A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva relativa aos trabalhadores do Estado de **Roraima** - no tocante ao banco de horas.

3.3 Serviço de limpeza e conservação predial:

3.3.1 ÁREAS INTERNAS

3.3.1.1 DIARIAMENTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de mármore, cerâmica;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, quatro vezes ao dia e/ou sempre que necessário;
- i) Abastecer todos os banheiros e sanitários com papel toalha, papel higiênico, desodorizante sanitário em pedra e sabonete líquido, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- l) Limpar os corrimões;
- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- n) Retirar as teias de aranha da área externa e interna;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.3.1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, etc.;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.
- l) Para a execução desses serviços, é necessário um profissional com as seguintes características:

- Ensino fundamental completo;
- Experiência mínima de 06 meses como Auxiliar de Serviços Gerais.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer 02 jogos de fardamento e crachá de identificação para o empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente trajados.

- a) 02 Calça em brim reforçado, com elástico na cintura, bolsos na frente e atrás, em tamanho adequado ao colaborador, na cor ou com a logo padrão da empresa contratada;
- b) 02 camisetas, gola em V ou redonda, manga curta, em malha de algodão cardado ou penteado 30.1, unissex, em tamanho adequado ao colaborador na cor ou com a logo padrão da empresa contratada.;
- c) 01 par de calçados adequados ao serviço executado.

A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva relativa aos trabalhadores do Estado de **Roraima** - no tocante ao banco de horas.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

Disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste termo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal, que para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados) e do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos. Anexos este referente a competência do mês anterior da emissão da nota fiscal, envolvidos na atividade (quando for o caso) e das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, **deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

§ 2º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento, de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste instrumento não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

§4º: Para o pagamento das diárias e horas extras, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo contendo a natureza de despesa e o período de execução das mesmas, e ainda, uma planilha detalhada com o nome do profissional, o descritivo das horas e o valor. O recibo deverá conter as seguintes documentações em anexo conforme especificação abaixo:

- a. Diárias: Comprovante de transferência do valor estipulado na convenção coletiva da categoria, a comprovação da demanda de tal despesa e a regularidade fiscal conforme citado neste tópico;
- b. Horas extras: Comprovante de pagamento dessa despesa, juntamente com o contracheque contendo o quantitativo pago e a regularidade fiscal contido neste tópico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: SENAR e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do CONTRATANTE mediante termo aditivo, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeito observados na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
19. Apresentar ao SENAR/RR, quando da prestação do serviço, cópia dos seguintes documentos:

19.1 Fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”:

Comprovação de qualificação técnica dos motoristas (Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva), Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela CONTRATADA; Exame Admissional; Currículo Profissional, comprovante que demonstre a experiência mínima de 06 (seis meses) e documento que comprove a formação no Ensino Médio Completo;

19.2 Fornecimento de mão de obra de recepcionista:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela CONTRATADA; Exame Admissional, Currículo Profissional, comprovante que demonstre a experiência mínima de 06 (seis meses) na função de recepcionista, documento que comprove a formação no Ensino Médio Completo e certificado de curso básico de informática;

19.3 Serviço de limpeza e conservação predial:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela CONTRATADA; Exame Admissional; Currículo Profissional, comprovante que demonstre a experiência mínima de 06 (seis meses) na função e documento que comprove a formação escolar;

20. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAR/RR para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;
21. Acatar as exigências do SENAR/RR quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados;
22. Manter o profissional devidamente identificado por meio de crachá, de acordo com os seus padrões de identificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
23. Cumprir as instruções do SENAR/RR quanto aos procedimentos de controle e guarda dos veículos;
24. Efetuar imediata reposição do profissional alocado no posto de trabalho, no caso de ausência;
25. Substituir qualquer profissional alocado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao SENAR/RR, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente comunicação. Ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do SENAR/RR para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
26. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SENAR/RR, sendo de exclusiva

- responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
27. A Contratada será única e exclusiva responsável pela contratação dos profissionais, bem como pelo pagamento de salário condizente com o estabelecido para as categorias conforme previsto na descrição dos serviços, demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o fornecimento de **vale transporte, vale alimentação e cesta básica** conforme prevê a convenção coletiva das categorias;
 28. No caso de descontos realizados nos benefícios, a CONTRATADA deverá formalizar o motivo tal procedimento, ficando a cargo da CONTRATANTE validar a justificativa apresentada;
 29. Não permitir que os profissionais alocados executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;
 30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do SENAR/RR;
 31. A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do SENAR/RR (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei;
 32. No caso de **serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”** a Contratada não arcará com custos de cobertura de seguros dos veículos, entretanto responsabilizar-se-á pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito, cometidas pelos seus motoristas, bem como pelo pagamento da franquia do seguro dos acidentes de trânsito perante a seguradora;
 33. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer acidentes de trabalho seus empregados, decorrentes da prestação de serviço ao SENAR/RR;
 34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENAR/RR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 35. No caso de **serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”** informar imediatamente o SENAR/RR sobre multas de trânsito que por ventura sejam cometidas pelos motoristas cedidos e assumi-las integralmente sem ônus para a contratante, devendo nos encaminhar o comprovante de quitação das mesmas;
 36. Segurar seus empregados a serviço do CONTRATANTE, contra riscos de acidentes de trabalho. Será de sua responsabilidade todo e qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, oriundo destas condições especiais, devendo apresentar apólice de seguros correspondente para o início da prestação do serviço;
 37. Nomear um supervisor responsável que deverá garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 38. O supervisor deverá executar suas atividades nas dependências do CONTRATANTE, com a finalidade de controlar e demais orientações aos seus funcionários;

39. Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
40. As horas extraordinárias serão faturadas somente se comprovadas através do registro de ponto de cada empregado à realização das mesmas;
41. Deverá ser mantido nas dependências da CONTRATANTE um controle de frequência e acompanhamento da prestação dos serviços. Toda e qualquer falha será notificada à CONTRATADA através de documento formal emitido pelo CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA opte pela instalação de ponto eletrônico no posto de trabalho, este deverá estar de acordo com a normativa vigente.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato: Núbia Cunha de Matos
Gestor do contrato: Nayá Cunha da Fonseca

12 - DATA E ASSINATURA

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2022

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Adm./Financeiro

20. ANEXO II - PROPOSTA

DO ORÇAMENTO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.
3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, **e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva** a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados.

16. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

I - OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **motorista, recepcionista e auxiliar de serviços gerais** a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria "B", 40h (quarenta) semanais. Por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, 40h (quarenta) semanais por um período de 12 (doze) meses, para desempenhar suas atividades na sede do SENAR-AR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de limpeza e conservação predial – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias, para desempenhar suas atividades no Prédio do SENAR-AR/RR.	01	mês		
Total R\$ (_____)					

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

II - PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com o respectivo valor unitário, mensal e valor anual.

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo MENOR VALOR TOTAL.

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI – DATA

VII - ASSINATURA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Recepção		
Jornada	40 h	
Turno	Diurno	
Salário Mínimo local (R\$)	1.240,00	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário base		
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	0,00
A.02 FGTS	8,000%	0,00
A.03 SESI/SESC	1,500%	0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	0,00
A.05 INCRA	0,200%	0,00
A.06 SEBRAE	0,600%	0,00
A.07 Salário Educação	2,500%	0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	0,00
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	37,800%	0,00
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	0,00
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,00
B.04 Auxílio Doença	0,222%	0,00
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,00
B.06 Faltas Legais	0,415%	0,00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,00
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,00
TOTAL - GRUPO B	19,357%	0,00
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,00
C.02 Indenização Adicional	0,286%	0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	0,00

C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	0,00
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,00
TOTAL - GRUPO C	6,694%	0,00
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,317%	0,00
TOTAL - GRUPO D	7,317%	0,00
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,00
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,00
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	0,00
TOTAL - GRUPO E	0,259%	0,00
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,252%	0,00
TOTAL - GRUPO F	0,252%	0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,679%	0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		0,00

III - INSUMOS

Uniforme	
Auxílio alimentação	
Vale transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Cesta Básica	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	0,00

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		0,00
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	0,00
Lucro	10,00%	0,00
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	0,00
COFINS	3,00%	0,00
PIS	0,65%	0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,65%	0,00
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)		0,00
Quantidade de empregados no posto		1
PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)		0,00
PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)		0,00

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	37,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,317%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,252%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	71,679%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Limpeza		
Jornada	40 h	
Turno	Diurno	
Salário Mínimo local (R\$)	1.240,00	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário base		
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	0,00
A.02 FGTS	8,000%	0,00
A.03 SESI/SESC	1,500%	0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	0,00
A.05 INCRA	0,200%	0,00
A.06 SEBRAE	0,600%	0,00
A.07 Salário Educação	2,500%	0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	0,00
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	0,00
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	0,00
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,00
B.04 Auxílio Doença	0,222%	0,00
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,00
B.06 Faltas Legais	0,415%	0,00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,00
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,00
TOTAL - GRUPO B	19,357%	0,00
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,00
C.02 Indenização Adicional	0,286%	0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	0,00

C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	0,00
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,00
TOTAL - GRUPO C	6,694%	0,00
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	0,00
TOTAL - GRUPO D	7,704%	0,00
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,00
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,00
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	0,00
TOTAL - GRUPO E	0,259%	0,00
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	0,00
TOTAL - GRUPO F	0,265%	0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		0,00

III - INSUMOS

Uniforme	
Auxílio alimentação	
Vale transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Cesta Básica	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	0,00

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		0,00
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	0,00
Lucro	10,00%	0,00
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	0,00
COFINS	3,00%	0,00
PIS	0,65%	0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,65%	0,00
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)		0,00
Quantidade de empregados no posto		1
PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)		0,00
PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)		0,00

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Motorista		
Jornada	40 h	
Turno	Diurno	
Salário Mínimo local (R\$)	1.368,89	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário base		
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	0,00
A.02 FGTS	8,000%	0,00
A.03 SESI/SESC	1,500%	0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	0,00
A.05 INCRA	0,200%	0,00
A.06 SEBRAE	0,600%	0,00
A.07 Salário Educação	2,500%	0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	0,00
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	0,00
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	0,00
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,00
B.04 Auxílio Doença	0,222%	0,00
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,00
B.06 Faltas Legais	0,415%	0,00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,00
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,00
TOTAL - GRUPO B	19,357%	0,00
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,00
C.02 Indenização Adicional	0,286%	0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	0,00

C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	0,00
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,00
TOTAL - GRUPO C	6,694%	0,00
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	0,00
TOTAL - GRUPO D	7,704%	0,00
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,00
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,00
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	0,00
TOTAL - GRUPO E	0,259%	0,00
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	0,00
TOTAL - GRUPO F	0,265%	0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		0,00

III - INSUMOS

Uniforme	
Auxílio alimentação	
Vale transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Cesta Básica	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	0,00

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		0,00
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	0,00
Lucro	10,00%	0,00
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	0,00
COFINS	3,00%	0,00
PIS	0,65%	0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,65%	0,00
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)		0,00
Quantidade de empregados no posto		1
PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)		0,00
PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)		0,00

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%

UNIFORMES						
Motorista						
Item	Peça	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Qtde. Anual	Valor Anual/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Empregado (R\$)
1	Calça	Comprida com zíper ou elástico, de gabardine, brim ou algodão, nas cores cinza ou preta.		2	0,00	0,00
2	Blusa	Gola polo, brim ou algodão, nas cores cinza ou preta, com zíper ou botões na frente, e emblema da empresa no lado esquerdo superior.		2	0,00	0,00
3	Camisa	social manga longa, fechamento com botões.		1	0,00	0,00
4	Calçado	adequado ao serviço		1	0,00	0,00
TOTAL (R\$)					0,00	0,00

RECEPÇÃO						
Item	Peça	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Qtde. Anual	Valor Anual/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Empregado (R\$)
1	Camisa social	De boa qualidade, com gola, cor cinza ou branca, e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.		2	0,00	0,00
3	calça	social cor preta		2	0,00	0,00
4	Sapatos	adequado para o serviço		1	0,00	0,00
TOTAL (R\$)					0,00	0,00

RESUMO DE CUSTOS							
MÃO DE OBRA							
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Limpeza	Diurno	40 h		1	1	0,00	0,00
Motorista	Diurno	40 h		1	1	0,00	0,00
Recepção	Diurno	40 h		1	1	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						0,00	0,00

MATERIAIS			
Serviços		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Motorista			0,00
Recepção			0,00
Total		0,00	0,00
Lucro e Despesas Indiretas			
Lucro	10,00%	0,00	0,00
Despesas Indiretas	5,00%	0,00	0,00
Total LDI	15,00%	0,00	0,00
Tributação sobre Faturamento			
ISS	5,00%	0,00	0,00
COFINS	3,00%	0,00	0,00
PIS	0,65%	0,00	0,00
Total Tributação	8,65%	0,00	0,00
TOTAL MATERIAIS (R\$)		0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)			
		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mão de obra		0,00	0,00
TOTAL (R\$)		0,00	0,00

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2022. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **receptionista e auxiliar de serviços gerais** a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, na _____ (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

23. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 004/2022

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAR-AR/RR, que a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, **NÃO CONSTA** nos seguintes cadastros:

- a) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS** geridos pela CGU (Controladoria Geral da União), divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- c) **LISTA DE INIDÔNEOS**, divulgada e consultada no site do TCU (Tribunal de Contas da União);
- d) **CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM)** divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- e) **CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO**, divulgado e consultado no site da Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia. **Declaro ainda, que não estou suspenso (a) de participar de licitação com o Sistema SEBRAE, com a Administração Pública e com a União.**

A declaração falsa é crime, e será remetida ao Ministério Público e a Polícia Civil, além das penas administrativas e civis existentes no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR-AR/RR, no Edital e na Legislação em vigor.

(LOCAL), de de 2022.

Assinatura do representante legal (declarante) e CPF

CPF

24. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão Presencial nº 004/2022

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAR-AR/RR, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____,

INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre sócios, gerentes ou diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do SENAR-AR/RR.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1) Nome: _____ Relação de parentesco: _____

2) Nome: _____ Relação de parentesco: _____

3) Nome: _____ Relação de parentesco: _____

(LOCAL), de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal do fornecedor

Parentes até terceiro grau:

- **Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **Em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **Por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

25. - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr^a. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 013/2022**, Licitação **Pregão Presencial nº 004/2022**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **receptionista e auxiliar de serviços gerais** a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deste objeto compreendem:

O serviço de Receptionista;

- a) Garantir o bom atendimento de recepção de visitantes, acompanhando e encaminhando-os /as nos departamentos do SENAR-AR/RR;
- b) Realizar a triagem através de assuntos e posterior encaminhamento;
- c) Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- d) Assumir diariamente o posto, com vestimentas e aparência pessoal adequada ao exercício da função, devendo estar pontualmente no local de trabalho e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel e outros específicos ao desempenho de trabalho;
- e) Receber de maneira polida e educada e clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente ao local pretendido;
- f) Manter-se alerta, no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- g) **CONTRATADA** deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto de serviço;
- h) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, todo e qualquer acontecimento entendido como irregular durante a execução do serviço;

- i) Não permitir nas dependências do prédio, e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do preposto do SENAR-AR/RR, salvo nos casos previstos em Lei;
- j) No caso de situações que possam gerar transtornos aos clientes internos e externos, a recepcionista deverá acionar o fiscal e o gestor do Contrato na tentativa de solucionar o problema;
- k) Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior contato junto à pessoa com qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contactada ou ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do prédio;
- l) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades, alheias aos objetivos avençados neste Termo, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- m) Para a execução desses serviços, é necessário um profissional com as seguintes características:
 - Ensino médio completo;
 - Experiência mínima de 06 meses como recepcionista;
 - Boa dicção e desenvoltura na comunicação, e
 - Noções básicas de informática

A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e respectivo equipamento.

O serviço de Auxiliar de Serviços Gerais:

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE:

- a) DIARIAMENTE: Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de mármore, cerâmica;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, quatro vezes ao dia e/ou sempre que necessário;
- i) Abastecer todos os banheiros e sanitários com papel toalha, papel higiênico, desodorizante sanitário em pedra e sabonete líquido, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- l) Limpar os corrimões;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- n) Retirar as teias de aranha da área externa e interna;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos etc.;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.
- l) Para a execução desses serviços, é necessário um profissional com as seguintes características:

- Ensino fundamental completo;
- Experiência mínima de 06 meses como Auxiliar de Serviços Gerais.

Os serviços de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais serão executados em regime de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) semanais, de acordo com as atribuições descritas a seguir sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

Caberá à pessoa jurídica contratada apresentar o resultado de teste do COVID19 do funcionário selecionado, no prazo de até 72 horas antes do início da prestação do serviço, ficando os custos do exame a cargo da empresa contratada.

HORÁRIO DE TRABALHO

SERVIÇO	HORÁRIO (SEGUNDA A SEXTA)	ENDEREÇO
Recepcionista	08 às 12 horas e das 14h às 18h.	Na Unidade Sede SENAR RORAIMA situada na Avenida Major Willians, 1018 – São Francisco.
Motorista	08 às 12 horas e das 14h às 18h.	Na Unidade Sede SENAR RORAIMA situada na Avenida Major Willians, 1018 – São Francisco.
Aux. Serv. Gerais	08 às 12 horas e das 14h às 18h.	Na Unidade Sede SENAR RORAIMA situada na Avenida Major Willians, 1018 – São Francisco.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima**

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS: Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço conforme discriminado a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”, 40h (quarenta) semanais. Por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, 40h (quarenta) semanais por um período de 12 (doze) meses, para desempenhar suas atividades na sede do SENAR-AR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de limpeza e conservação predial – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias, para desempenhar suas atividades no Prédio do SENAR-AR/RR.	01	mês		
Total R\$ (_____)					

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** depositará o valor referente ao contrato, na Conta Corrente e Banco, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

5.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- c) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

§5º: Para o pagamento das diárias e horas extras, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recibo contendo a natureza de despesa e o período de execução delas, e ainda, uma planilha detalhada com o nome do profissional, o descritivo das horas e o valor. O recibo deverá conter as seguintes documentações em anexo conforme especificação abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
 5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
 6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
 8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
 9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
 10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
 11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
 14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
 15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
 17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
 18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
 19. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAR/RR para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

20. Acatar as exigências do SENAR/RR quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados;
21. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachás, de acordo com os seus padrões de identificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
22. Efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência;
23. Substituir qualquer profissional alocado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao SENAR/RR, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente comunicação. Ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do SENAR/RR para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SENAR/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
25. A Contratada será única e exclusiva responsável pela contratação dos profissionais, bem como pelo pagamento de salário condizente com o estabelecido para a categoria conforme previsto na descrição do serviço, demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o fornecimento de **vale transporte**, **vale alimentação** conforme prevê a convenção coletiva da categoria;
26. No caso de descontos realizados nos benefícios, a CONTRATADA deverá formalizar o motivo tal procedimento, ficando a cargo da CONTRATANTE validar a justificativa apresentada;
27. Não permitir que os profissionais alocados executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;
28. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do SENAR/RR;
29. A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do SENAR/RR (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da lei;
30. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer acidentes de trabalho seus empregados, decorrentes da prestação de serviço ao SENAR/RR;
31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENAR/RR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
32. Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
33. As horas extraordinárias serão faturadas somente se comprovadas através do registro de ponto de cada empregado à realização das mesmas;
34. Fornecer uniformes para a recepcionista, às suas expensas.

35. A contratada deverá apresentar o resultado de teste do COVID19 do funcionário selecionado, no prazo de até 72 horas antes do início da prestação do serviço, ficando os custos do exame a cargo exclusivo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEMBOLSO: A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidário-subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 013/2022, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo

com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo da **Srª. Núbia Cunha de Matos**, sob a gestão da **Srª. Nayá Cunha da Fonseca**, ou na falta destes, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

Núbia Cunha de Matos
Analista de Recursos Humanos

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____

2.Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

26. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

[RLC-SENAR.pdf \(cnabrazil.org.br\)](http://cnabrazil.org.br/RLC-SENAR.pdf)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

27. ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

PROCESSO N.º 013/2022

MINUTA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr^a. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 0013/2022**, Licitação **Pregão Presencial nº 004/2022**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr^a. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 003/2021, registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º. 004/2022 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, todos parte integrante deste instrumento,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra exclusiva para condução de veículos automotores, categoria “B”, 40h (quarenta) semanais. Por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do SENAR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, 40h (quarenta) semanais por um período de 12 (doze) meses, para desempenhar suas atividades na sede do SENAR-AR/RR.	12	mês		
Total R\$ (_____)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	UNID.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de limpeza e conservação predial – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias, para desempenhar suas atividades no Prédio do SENAR-AR/RR.	01	mês		
Total R\$ (_____)					

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, _____ de _____ de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.com.br
senar@faerrsenar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Núbia Cunha de Matos
Analista de Recursos Humanos

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____